



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano	ou	200\$ por semestre
A 1.ª série:	140\$	»	80\$
A 2.ª série:	120\$	»	70\$
A 3.ª série:	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 547 — Antecipa para 31 de Dezembro próximo o encerramento da caça à perdiz nos concelhos de Matosinhos e Paredes.

Portaria n.º 15 548 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-48, a norma provisória P-48, relativa a «Desenho técnico — Formatos e escalas».

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 14 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março

de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 103.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:

a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» . . . — 8.265\$00

Para o n.º 2) «Telefones»:

a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» . . . + 8.265\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1955. — Pelo Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 12 de Setembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Direcção do Serviço do Material de Guerra e Tiro Naval

Artigo 81.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea d) «Mobiliário e outros móveis» — 14.000\$00

Para a alínea c) «Livros, publicações e revistas» + 14.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Setembro de 1955. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 15 547

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acres-

centado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que o encerramento da caça à perdiz nos concelhos de Matosinhos e Paredes seja antecipado para 31 de Dezembro próximo.

Ministério da Economia, 23 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

—————
**Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas
 e Industriais**

2.ª Repartição

Portaria n.º 15 548

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-48, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-48, relativa a «Desenho técnico — Formatos e escalas», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 23 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

—————
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos
 e Telefones**

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento

da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba:

Artigo 6.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 10.000\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» + 10.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 20 de Setembro de 1955. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.

—————
Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 14 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 3.º «Remunerações acidentais»:

1) «Remunerações por trabalho extraordinário»:

b) «Pessoal referido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948» 30.000\$00

Anulação

Artigo 3.º «Remunerações acidentais»:

3) «Gratificações por serviços marítimos de assistência ou de salvamento, nos termos dos artigos 13.º e 132.º do Regulamento de Tarifas da Administração-Geral do Porto de Lisboa, aprovado pelo Decreto n.º 24 831, de 31 de Dezembro de 1934, e artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 36 976 30.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 15 de Setembro de 1955. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Noqueira*.